



000243

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.725, DE 20 DE agosto DE 1998

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, áreas de terreno necessárias à implantação de coletor tronco Judeu I.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo nº 20.485/98.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas de terrenos abaixo descritas, necessárias à implantação de coletor tronco Judeu I, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários de Taubaté:

ÁREA AS-2 J-I: De propriedade de WALTER ABREU DRIUSSO, situada à Rua do Pinhão-Vila Santa Fé, nesta cidade.

Inicia-se no vértice 9 de coordenadas topográficas Norte=251843,6251, Este=148126,7123, daí segue com AZ=207°45'26" e 14,503m até o vértice 10; daí deflete à esquerda e segue com AZ=176°16'05" e 33,389m até o vértice 11, confrontando com a área remanescente de Walter Abreu Driusso; daí deflete à direita e segue com AZ=280°20'09" e 3,093m até o vértice 28, confrontando com a divisa da propriedade de Antonio Moreira da Costa; daí deflete à direita e segue com AZ=356°16'05" e 33,483m até o vértice 29; daí deflete à direita e segue com AZ=27°45'26" e 19,264m até o vértice 30, confrontando com a área remanescente de Walter Abreu Driusso; daí deflete à direita e segue com AZ=170°17'37,37" e 4,933m até o vértice 9, confrontando com a Rua do Pinhão, perfazendo um perímetro de 108,665m e uma área de 150,97m².

ÁREA AS-4 J-I: De propriedade de ESPÓLIO DE CACILDO MOREIRA DA COSTA, situada à rua Barão de Taubaté-Vila Santa Fé, nesta cidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se no vértice 13 de coordenadas topográficas Norte=251768,577, Este=148081,772, daí segue com AZ=235°40'38" e 1,318m até o vértice 14; daí deflete à esquerda e segue com AZ=226°57'02" e 13,514m até o vértice 15, confrontando com a área remanescente do Espólio de Cacildo Moreira da Costa; daí deflete à direita e segue com AZ=346°23'20,89" e 3,446m até o vértice 24, confrontando com a divisa da propriedade de Antonio Moreira da Costa; daí deflete à direita e segue com AZ=46°57'02" e 12,049m até o vértice 25; daí deflete à direita e segue com AZ=55°40'38" e 2,682m até o vértice 26, confrontando com a área remanescente do Espólio de Cacildo Moreira da Costa; daí deflete à direita e segue com AZ=166°23'20,89" e 3,208m até o vértice 13, confrontando com a divisa da propriedade de Antonio Moreira da Costa, perfazendo um perímetro de 36,217m e uma área de 44,36m².

ARTIGO 2º : Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

ARTIGO 3º : As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1206, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º : As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 5º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

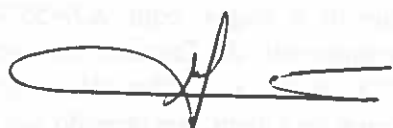
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de agosto de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, po Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de agosto de 1998



MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA